



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**  
*União e Compromisso com o Povo.*

Adm. 2021 - 2024

**DECRETO Nº 5807/2021**

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, concede aposentadoria voluntária, por idade e tempo de contribuição, prevista no artigo 37 da Lei nº 2157-2014, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47-2005, por preencher os requisitos constitucionais e legais, tendo, ainda, direito à integralidade e a paridade, à servidora Margarida Alves da Silva, CPF nº 562.631.046-00, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 20.12.2021.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 15 de dezembro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 15 de dezembro 2021.  
Justino Martins Neto – Secretário de Governo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**  
*União e Compromisso com o Povo.*

**Adm. 2021 - 2024**

**DECLARAÇÃO**

O Município de Carandaí, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.094.797/0001-07, com sede a Praça Barão de Santa Cecília, 68-Centro, nesta cidade de Carandaí MG, CEP 36.280-000, fone (32) 3361-1177, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, brasileiro, solteiro, residente em Carandaí, portador do CPF nº 838.375.076-53 e CI nº M 2182381, na forma da lei etc.

**DECLARA**

Para os devidos fins de direito, que o ingresso no serviço público do Município de Carandaí da servidora Margarida Alves da Silva, matrícula nº 00045, CPF nº 562.631.046-00, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, se deu através do Decreto nº 1166-1996, de 01 de fevereiro de 1996, na forma prevista em lei, e de que foi observado o disposto no artigo 40, § 10 da Constituição Federal, combinado com o artigo 11 da Emenda Constitucional nº 20-1998.

Por ser verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos.

Carandaí, 15 de dezembro 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal